Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 100 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreuva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cabreúva, um crédito especial da importâcia de Cr$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros), para atender ao aumento de vencimentos aos servidores Municipais, a partir de 1º de Julho de 1.954, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO OU EMPREGO	AUMENTO	VEN. MENSAL
Secretario.....	Cr$ 4.800,00	Cr$ 1.800,00
Tesoureiro.....	Cr$ 1.800,00	Cr$ 1.800,00
Lançador.....	Cr$ 1.800,00	Cr$ 1.800,00
Fiscal.....	Cr$ 6.000,00	Cr$ 1.800,00
Professoras - 3 (três).....	Cr$ 12.000,00	Cr$ 1.800,00
Encarregado da Limpeza.....	Cr$ 6.000,00	Cr$ 1.800,00
Zelador do Cemitério.....	Cr$ 6.000,00	Cr$ 1.800,00
Telefônista Encarregada.....	Cr$ 6.600,00	Cr$ 1.800,00
Telefônista Auxiliar.....	Cr$ 6.600,00	Cr$ 1.800,00
Telefônista do Bonfim.....	Cr$ 6.600,00	Cr$ 1.800,00
Conserveiros - 2 (dois).....	Cr$ 10.800,00	Cr$ 1.800,00
Cr$....	69.000,00	

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para este execício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Novembro de 1.954

Benedito Mesquita Camargo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Novembro de 1.954.

José Pedroso de Oliveira

Secretario.